

**ANÚNCIO DE INÍCIO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM  
GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE  
REGISTRO AUTOMÁTICO, DA**



**OMNI TAXI AÉREO S.A**

Sociedade por Ações

CNPJ/MF n.º 03.670.763/0001-38

Avenida Ayrton Senna, nº 2.541, R. F1, Lote 40 e Hangares 35 e 42,

Aeroporto de Jacarepaguá, Barra da Tijuca

CEP 22775-002 – Rio de Janeiro/RJ

Código ISIN: BROMTXDBS021

***\*Não foi contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures.***

**O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE  
PELA CVM EM 8 DE OUTUBRO DE 2026 SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/484**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA PARA A  
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), a **OMNI TAXI AÉREO S.A.**, na qualidade de emissora ("Emissora") e o **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 33.817.677/0001-76, na qualidade de coordenador líder da distribuição ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar o início da distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação da totalidade das debêntures, registrada perante a CVM, por meio do rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021,

conforme alterada (“Investidores Profissionais”), de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 4ª (quarta) emissão da Emissora (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 5 de outubro de 2026, o montante total de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido abaixo) e cancelamento das Debêntures que não forem objeto de colocação durante o período de distribuição (“Oferta”).

Será admitida distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e 74, da Resolução CVM 160, desde que haja a colocação de, no mínimo, R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) (“Montante Mínimo da Oferta”). Caso o Montante Mínimo da Oferta seja atingido e não seja distribuída a totalidade das Debêntures até o final do prazo de colocação das Debêntures, as Debêntures que não forem colocadas junto aos Investidores Profissionais (conforme definido abaixo) no âmbito da Oferta serão canceladas pela Emissora, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) (“Distribuição Parcial”).

Na hipótese de Distribuição Parcial, a quantidade de Debêntures e, consequentemente, o valor e a quantidade total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures não subscritas e integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Emissora.

#### **RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO**

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela CVM, nos termos do inciso X, do artigo 26 da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM. Ainda, a Oferta não será objeto de análise prévia pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 19 do *“Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”*, conforme em vigor, e dos artigos 15 e 16 das *“Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”*, conforme em vigor.

As Debêntures estarão sujeitas a restrições à revenda, conforme indicado no artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, observado o cumprimento pela Emissora do disposto no artigo 89 da Resolução CVM 160.

#### **CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA**

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta.

| N.º | EVENTO                                                                                    | DATA DE REALIZAÇÃO/<br>DATA PREVISTA <sup>(1)(2)(3)</sup> |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
|     |                                                                                           |                                                           |
| 1   | Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM                               | 8 de outubro de 2026                                      |
| 2   | Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM<br>Divulgação deste Anúncio de Início | 8 de outubro de 2026                                      |
| 3   | Data da Primeira Liquidação Financeira das Debêntures                                     | 14 de outubro de 2026                                     |
| 4   | Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento                                    | Até 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início  |

<sup>(1)</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Lider.

<sup>(2)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160.

<sup>(3)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

**NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DAS FIADORAS, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.**

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Anúncio de Início da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Omni Taxi Aéreo S.A.*” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Omni Taxi Aéreo S.A.*” (“Escritura de Emissão”).

A data deste Anúncio de Início é 8 de outubro de 2026.



**COORDENADOR LÍDER:**

